

Programa Selo Biopotente

Protocolo de Certificação

Versão 0.1 – abril de 2018

Índice

1. Introdução

- a. O Selo Biopotente
 - Objetivo e Princípios
 - Abrangência
 - Iniciantes
- b. O que é o Protocolo de Certificação
- c. Abrangência da Certificação
- d. Glossário e Definições
- e. Outros Documentos válidos
- f. Contato

2. Processo de Certificação

- a. Introdução
- b. Quem pode ser certificado?
- c. Procedimento de certificação
 - Solicitação
 - Contrato
 - Documentação necessária
 - Decisão de certificação
 - Organização dos processos
- d. Licença de uso do selo
- e. Catálogo de Sanção
- f. Cancelamento da licença
- g. Direitos reservados ao Detentor do Programa

3. Salvaguardas do Programa

- a. Procedimento de reclamação e queixas
- b. Sistema de registro e de comunicação
- c. Revisão e consulta pública

1. Introdução

O selo Biopotente é uma iniciativa da empresa Laboratório Farroupilha Lallemand, responsável pelo desenvolvimento e pela fabricação de agentes de controle biológicos de pragas. Os produtos do Laboratório são usados na agricultura para a proteção de plantas, reduzindo ou eliminando a infestação de lavouras com pragas. Comparado com os defensivos de síntese química os princípios ativos dos produtos do Laboratório Farroupilha Lallemand, como fungos e bactérias, fortalecem e potencializam inimigos naturais de pragas. Existentes na natureza, estes princípios ativos são de baixo impacto ambiental e de menor risco de contaminação para os agricultores. A utilização de produtos bioativos em vez de defensivos de síntese química reduz o impacto ambiental da atividade agrícola e elimina o risco da ingestão de resíduos de agrotóxicos para o consumidor final.

Os defensivos e inoculantes da empresa são aprovados para uso em agricultura orgânica. A aplicação dos produtos ocorre tanto na produção orgânica como nas lavouras convencionais onde proporcionam os mesmos benefícios para o agricultor e para o consumidor. Enquanto os produtos agrícolas oriundos de sistemas de produção orgânica são claramente identificáveis, os benefícios da aplicação de bioativos em sistemas convencionais ficam despercebidos pelo público consumidor. O selo Biopotente pretende proporcionar esta transparência para os interessados, identificando os produtos agrícolas produzidos com o emprego de defensivos bioativos, independente do sistema produtivo adotado pelo agricultor.

O Laboratório Farroupilha – unidade de negócio da divisão Plant Care do Grupo Lallemand – está há 11 anos no mercado de controle biológico de pragas e doenças agrícolas, através do desenvolvimento e comercialização de uma classe superior de biológicos: os Biopotentes. Nosso portfólio conta atualmente com fungicidas, inseticidas, nematocidas, inoculantes e promotores de crescimento.

b) O que é o Protocolo de Certificação

O selo Biopotente é um programa e selo para a agricultura de baixo impacto ambiental através do emprego de defensivos agrícolas bioativos. O Protocolo de Certificação Selo Biopotente descreve o processo para a aquisição e manutenção de uma licença de uso de selo. Licenciados do programa podem fazer uso do selo Biopotente para comunicar aos seus consumidores o emprego de defensivos bioativos na produção agrícola de seus produtos.

O Protocolo de Certificação tem quatro elementos:

1. Introdução – contem os princípios e definições gerais do programa
2. Processo de Certificação – contem as regras para a obtenção e manutenção de uma licença de uso do selo
3. Salvaguardas do Programa – contem as regras para a manutenção e o desenvolvimento do programa

c) Abrangência da Certificação

O Protocolo de Certificação selo Biopotente é aplicável em todo o território nacional Brasileiro. O protocolo abrange todos os produtos agrícolas e é aplicável para todas as pessoas físicas e

jurídicas que comercializam produtos com o uso do selo Biopotente, para os licenciados de uso do selo Biopotente bem como a organização Laboratório Farroupilha Lallemand.

d) Glossário e Definições

Os seguintes termos são especificados para um entendimento correto de todos os documentos relacionados ao presente protocolo:

- Agente da cadeia: Entidade que compra e revende ou compra e manipula o produto de um licenciado em um processo primário;
- Certificação: Processo de aprovação, validação e manutenção de licenças de uso do selo Biopotente;
- Contrato de adesão: Documento que estabelece os direitos e deveres do licenciado e do Detentor do Programa e do Selo Biopotente;
- Detentor do Programa e do Selo Biopotente: Pessoa jurídica proprietária da marca registrada Selo Biopotente e administradora do programa com o mesmo nome;
- Licença de uso de Selo Biopotente: Direito de uso do selo Biopotente conforme definido neste protocolo e no contrato de adesão;
- Licenciado: Todas as pessoas físicas e jurídicas que assinam um contrato com o detentor do Programa e do Selo Biopotente e cumprem com os requisitos deste protocolo;
- Produção agrícola: Produção de produtos de origem vegetal em solo, água ou substrato;
- Produto certificado: Produto para qual foi emitida uma certificação;
- Produtor: O responsável pela produção agrícola;
- Selo Biopotente: Logotipo e/ou Marca de identificação disponível para uso por licenciados;
- Solicitante: Todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitam por escrito a adesão ao Protocolo de Certificação Selo Biopotente e que se qualificam como tal;
- Rastreabilidade: Identificação documentada da origem da produção agrícola;

e) Outros documentos válidos

O protocolo de certificação abrange os seguintes documentos:

- Código de Conduta do Produtor
- Código de Conduta do Agente da Cadeia
- Contrato de Licença
- Critérios de uso do Selo Biopotente e Rotulagem de Produtos dos Licenciados
- Formulários de solicitação de licença, de declaração da rastreabilidade, da reclamação

f) Contatos

O contato para solicitantes de uma licença e para o público em geral interessado no programa do selo Biopotente, inclusive para a informação sobre queixas:

contato@labfarroupilha.com / (34) 3826-0400

2. O Processo de Certificação

Como outras iniciativas de atestação da qualidade à produtos o Programa Selo Biopotente determina critérios de cumprimento e de controle para os licenciados. Para facilitar a adesão ao programa, inicialmente uma seleção reduzida de critérios é estabelecida. Novas versões deste documento e dos outros documentos válidos deverão ser publicadas com o desenvolvimento do Programa.

b) Quem pode ser certificado e licenciado?

Todos os Produtores de produtos de origem vegetal e Agentes da cadeia no território nacional podem solicitar uma licença. A certificação e a consequente emissão de uma licença dependem da assinatura do Contrato de Adesão e do cumprimento dos critérios estabelecidos no Código de Conduta do Produtor ou do Código de Conduta do Agente da Cadeia.

Devem dispor de uma licença e ser certificados todos os produtores individuais ou grupos de produtores que fazem uso do selo Biopotente ou fazem qualquer referencia ao programa Selo Biopotente nas suas atividades comerciais.

Os Agentes da Cadeia devem ser licenciados e certificados quando preenchem todos os três critérios a seguir:

1. Assumem a propriedade de um produto certificado
2. Manipulam fisicamente o produto certificado. Todas as atividades realizadas com produtos não ensacados, não embalados e/ou não lacrados são consideradas de manipulação física.
3. Fazem referencia ao produto certificado. Uma referencia ao produto certificado é qualquer comunicação na embalagem ou fora dela, com ou sem o uso do selo Biopotente, que faz uma referencia direta ou indireta ao Programa Selo Biopotente ou induz o publico a entender a associação do Agente da Cadeia ou de seu produto com o Programa Selo Biopotente.

Não elegível para a certificação e obtenção de uma licença são processos secundários (industrialização) de produtos certificados. Não precisam ser certificados intermediários ou revendedores de produtos certificados lacrados e identificados com referencia ao Programa Selo Biopotente.

Intermediários e revendedores de produtos certificados e lacrados podem fazer referencia ao Programa Selo Biopotente desde que autorizados para isto pelo Detentor do Programa do Selo Biopotente. Neste caso uma solicitação simples deve ser direcionada para o Detentor.

c) Procedimento de Certificação

Interessados na certificação do Programa Selo Biopotente devem se manifestar por escrito através do formulário de solicitação para o Detentor do Programa. Como resposta, recebem

um documento para uma autodeclaração do manejo praticado e dos produtos propostos para a certificação. Junto segue este documento e o contrato de adesão. A autodeclaração e o contrato devem ser preenchidos, assinados e devolvidos para o Detentor do Programa.

A documentação é analisada pelo Detentor e em caso do cumprimento dos critérios estabelecidos um certificado de validade de 12 meses emitido, nomeando os produtos certificados. Na sequência o contrato de adesão é assinado pelo Detentor do Programa (emissão da licença). A licença é garantida pelo período que o produtor ou o agente de cadeia mantém a sua certificação válida.

Organização dos Processos: Para a análise da documentação e para a tomada da decisão de certificação o Detentor do Programa estabelece os seguintes requisitos organizacionais:

- A documentação é analisada por pessoa qualificada, não envolvida com qualquer atividade comercial ou de promoção do Detentor do Programa.
- A decisão de certificação é tomada por uma segunda pessoa, não envolvida com a análise da documentação do solicitante da certificação, igualmente qualificada e não envolvida com qualquer atividade comercial ou de promoção do Detentor do Programa.
- Recursos contra decisões tomadas durante a fase de análise da documentação e/ou durante o processo de certificação são tratados por pessoas não envolvidas em nenhuma das fases de decisão acima citadas.

d) A licença de uso do Selo Biopotente

A licença para o uso do Selo Biopotente e para fazer afirmações sobre a qualidade de produtos produzidos com o emprego de insumos bioativos é emitida após a conclusão com êxito do processo de certificação definido neste Protocolo. Pré-requisito para a certificação é a assinatura do contrato de adesão e com isto a concordância com as regras estabelecidas. O licenciado se compromete a cumprir com o Protocolo de Certificação e com os outros documentos válidos durante toda a vigência do contrato de adesão.

e) Catálogo de Sanção

Caso que o licenciado descumpra com este Protocolo ou com o conteúdo dos outros documentos válidos aplicáveis a ele, as seguintes sanções podem ser tomadas pelo responsável da certificação:

- Aviso por escrito do descumprimento das regras estabelecidas e solicitação de correção dos desvios observados;
- Suspensão do certificado por tempo determinado;
- Cancelamento do certificado e em consequência da licença emitida;
- Adoção de medidas legais para a proteção do consumidor e do Detentor do Programa

f) Cancelamento do contrato de adesão e da licença

A qualquer momento o licenciado pode solicitar a rescisão do contrato de adesão e com isto abdicar de seu direito de fazer uso do Programa do Selo Biopotente e qualquer referencia ao método de produção nele descrito. Em caso justificado, conforme o procedimento de 4. certificação, conforme os critérios estabelecidos no catalogo de sanção e conforme as definições no contrato de adesão o Detentor do Programa pode cancelar unilateralmente a licença do licenciado através da anulação do contrato de adesão. O licenciado pode apelar contra esta decisão conforme definido nos Pontos 3 a) e 3 d) deste Protocolo.

g) Direitos reservados ao Detentor do Programa

O Detentor do Programa Selo Biopotente reserva-se o direito de:

- Publicar e alterar o conteúdo e os requisitos determinados neste Protocolo e nos outros documentos válidos
- Decidir em ultima instancia sobre a interpretação do conteúdo e dos requisitos estabelecidos neste Protocolo e nos documentos válidos.
- Se proteger de atitudes e atividades prejudiciais ao programa, como o mau uso do nome “Biopotente” e marcas / atributos relacionados ou praticas fraudulentas, por parte de solicitantes ou licenciados, através da rejeição de solicitações ou o cancelamento de licenças.
- Solicitar informações adicionais a qualquer momento dos licenciados para a comprovação dos critérios e regras acordadas.
- Adotar medidas de controle adicionais de licenciados, por conta própria, caso julgue isto necessário.
- Usar as informações auferidas na aplicação deste Protocolo para realizar estatísticas, pesquisas e análises para fins próprios e ou de terceiros.
- Publicar para fins de transparência os nomes, locais, produtos certificados e status de certificação dos licenciados.
- Encerrar o Programa e cancelar todas as licenças existentes, com o devido aviso prévio e com o respeito ao investimento realizado pelo licenciado em material de embalagem e de promoção do Programa.

3. Salvaguardas do Programa

Para a proteção dos interesses do consumidor e do público interessado, o Programa Biopotente estabelece as seguintes salvaguardas para a garantia do bom funcionamento do Programa:

a) Procedimento de reclamação e queixas

Qualquer parte interessada pode reclamar e depositar queixas sobre a aplicação ou conteúdo do Protocolo de certificação através dos canais disponíveis pelo Detentor do Programa. As reclamações devem ser objetivas e apresentar a razão da reclamação. O conteúdo das reclamações bem como os recursos citados em ponto 2 c) deste Protocolo são tratados com o devido sigilo e por pessoa apontada no organograma do Programa. O tratamento inclui a análise da aplicabilidade da mesma. O reclamante é informado sobre o resultado da mesma. Caso que a reclamação ou o recurso procede, uma análise da causa e um plano de correção e ação corretiva é estabelecido. As pessoas encarregadas com a análise não podem ter tomado parte nas ações que resultaram na queixa. Após correção e eliminação da causa do problema, o reclamante é informado sobre as ações tomadas. Caso que a reclamação envolve terceiros, por exemplo, licenciados e/ou seus produtos, a reclamação é repassada com a solicitação de tratamento conforme descrito neste protocolo e com o estabelecimento de prazos para sanar possíveis deficiências. Em ambos os casos o procedimento é os resultados são devidamente documentados.

b) Sistema de Registro e de Comunicação

O Detentor do Programa informa os licenciados e o público interessado sobre qualquer mudança deste Protocolo por escrito e via os canais de comunicação pré-estabelecidos. Ele mantém registros dos processos de certificação e de qualquer assunto relevante relacionado por pelo menos três anos calendários. Os registros são de propriedade do Detentor do Programa. Licenciados devem manter os seus registros de comprovação da conformidade com o protocolo por um período mínimo de dois anos calendários. Qualquer desvio das regras estabelecidas neste Protocolo e do conteúdo dos outros documentos válidos deve ser comunicado de forma imediata ao Detentor do Programa.

c) Revisão do Protocolo de Certificação e a Consulta do público interessado

O Programa de Certificação Selo Biopotente deve ser revisado na frequência não superior a três anos corridos. Cabe ao Detentor do Programa o estabelecimento dos critérios e das prioridades para a realização das revisões. Para garantir a aceitação do conteúdo das revisões e do Programa de Certificação, as alterações propostas são submetidas a uma consulta pública, que no mínimo, envolve todos os licenciados. As manifestações das partes são documentadas e o público informado sobre o resultado da consulta.